PUBLICADO DOC 29/11/2012, PÁG 112

PARECER Nº 1796/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 260/11

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 260/11 de autoria do nobre vereador Marco Aurélio Cunha (PSD), que o troco máximo obrigatório no pagamento de tarifas do sistema de transporte coletivo do município de São Paulo é de até 10 (dez) vezes o valor da tarifa vigente.

Quando ocorrer falta de moeda fracionária para devolução de troco aos usuários será permitido ao passageiro desembarcar, pela porta da frente do veículo, quando chegar ao destino, sem, pagamento da passagem.

As concessionárias serão obrigadas afixar, próximo ao cobrador, em cada um dos seus veículos, placa contendo, de forma visível, o determinado nesta Lei, para conhecimento geral dos usuários.

Justifica o Autor para que é necessário ter norma no sentido de fixar-se valor máximo, que a empresa concessionária do serviço de transporte público deve obedecer, no tocante à realização do troco para usuário.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente, pois adotada a medida proposta, impedirá que os usuários menos avisados ao passarem na catraca tenham dificuldades com o recebimento do troco.

Assim sendo, favorável é nosso parecer ao presente projeto de Lei. Em 28/11/2012.

Aurélio Nomura (PSDB) – Presidente
Ushitaro Kamia (PSD) – Relator
David Soares (PSD)
Goulart (PSD)
Senival Moura (PT)